



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2023.

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Altera Lei Complementar nº 348, de 22 de novembro de 2021. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 07/2023, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, que “Altera a Lei Complementar nº 348, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências”.

A iniciativa está em conformidade com a legislação vigente.

Consta justificativa.

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da propositura.

Contudo, o presente projeto não veio acompanhado da declaração do ordenador de despesa, assim, sugere-se que seja anexado aos autos.

No tocante ao estudo de impacto orçamentário-financeiro consta.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto, desde que apresentada declaração do ordenador de despesa.

Este projeto deve ser levado às considerações das **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br
Autenticidade do documento em <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 340034003400320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 08 de novembro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica - OAB/SP 244.712

